



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva nº 505 330 334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e o **Rotary Club de Celorico de Basto**, pessoa coletiva nº 510 780 377, com sede no Celorico Palace Hotel e Spa, Rua dos Combatentes de Ultramar nº 100 - Apartado 33 – 4890-293 Celorico de Basto, neste ato representado por António Ilídio Teixeira Machado, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como Segundo Outorgante.-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1ª**

**Objeto de Protocolo de Colaboração**

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a atribuição de apoio logístico e financeiro por parte do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, para a exposição de todos os trabalhos do concurso de fotografia com o tema "Terra de Basto – Património de Encantar" que o Segundo Outorgante organizou recentemente. -----

**Cláusula 2ª**

**Apoio Financeiro**

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o montante total de 1.000,00 € (mil euros), que será pago após assinatura do protocolo de colaboração.-----



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**Cláusula 3ª**

**Apoio não financeiro**

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se pela articulação com a Basto Vida para a cedência de espaço na Casa da Cultura para a realização da exposição em Cabeceiras de Basto durante o mês de setembro próximo. -----

**Cláusula 4.ª**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

- a) Colaborar com o Município no acompanhamento e controlo exato e pontual cumprimento do presente protocolo de colaboração;-----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do protocolo de colaboração;-----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração;-----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;-----
- e) Atender, na sua atuação, os critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;-----
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente protocolo fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

### Cláusula 5ª

#### Auditoria

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente protocolo de colaboração pode ser submetido a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.-----

### Cláusula 6ª

#### Incumprimento, Rescisão e Sanções

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução do montante recebido.-----

### Cláusula 7ª

#### Vigência do protocolo de colaboração

O presente protocolo de colaboração tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2017, sendo que a todo tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do presente protocolo. -----

### Cláusula 8ª

#### Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo de colaboração aplica-se subsidiariamente, a legislação especial aplicável.-----



# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Cabeceiras de Basto, 28 de Julho de 2017

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante

O Presidente do Conselho Diretivo

(António Ilídio Teixeira Machado)